

PORTARIA Nº 2.180, DE 19 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.000885/2019-31 (2019.01.78592), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por EDMILSON FIDELIS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 671.080.327-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.181, DE 19 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.000775/2019-70 (2019.01.78569), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por SEBASTIÃO LINS CORREIA, inscrito no CPF sob o nº 007.046.955-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.182, DE 19 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.001262/2019-86 (2019.01.78655), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por FRANCISCO DA SILVA MEIRELLES, inscrito no CPF sob o nº 204.534.777-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.183, DE 19 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.009787/2019-03 (2019.01.78372), resolve:

Indeferir o pedido de anistia post mortem de JOSÉ GONÇALVES LIMA, filho de MARIA DO CARMO FELISE LIMA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.184, DE 19 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.042276/2017-23 (2017.01.77246), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por RINALDO MATIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 812.674.107-44.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.185, DE 19 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.031941/2017-53 (2017.01.77070), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 092.479.807-63.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.186, DE 19 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.001052/2020-21 (2020.01.78837), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por EDSON PAIVA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 403.463.077-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.187, DE 19 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70538, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por NILO NÉLIO CAIXEIRO STEPHAN, inscrito no CPF sob o nº 333.654.156-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.188, DE 19 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.046526/2016-13 (2016.01.76502), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por FRANCISCO SILVA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 831.390.957-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.189, DE 19 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70925, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por RODGER FRANCO DE ROGERIO, inscrito no CPF sob o nº 023.568.051-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.190, DE 19 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.005471/2015-19 (2015.01.74617), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por GINO JOSÉ ALVES, inscrito no CPF sob o nº 395.807.177-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.191, DE 19 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.002625/2015-77 (2015.01.74801), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por WALDIR GUEDES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 059.182.517-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.192, DE 19 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.002868/2015-13 (2015.01.74849), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LUIZ CARLOS BORGES, inscrito no CPF sob o nº 070.942.729-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.193, DE 19 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.002869/2015-50 (2015.01.74844), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CARLOS ANTÔNIO DE MARIA, inscrito no CPF sob o nº 246.204.679-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.194, DE 19 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.002875/2015-15 (2015.01.74843), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ALBERTO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 075.190.444-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.195, DE 19 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.003240/2015-27 (2015.01.74871), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por AROLDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 230.781.627-53.

DAMARES REGINA ALVES

